



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT
Serviço de Manutenção Civil – SEMAC

Nota Técnica nº 043/2018 – SEMAC/COEMANT/SINFRA

Em 18 de setembro de 2018.

Ao Senhor Gestor do NGCIC:

Assunto: Pagamento de fatura do Contrato nº 165/2016 por fornecimento de água potável e serviços de coleta de esgoto sanitário no mês de agosto de 2018 (ref. 09/2018) pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

1. Encaminha-se a fatura n. 1060/1 (Anexo 001), no valor total de R\$272.911,52, a ser atestada pelo gestor do contrato, emitida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, relativa ao fornecimento de água e coleta de esgoto para o Complexo Arquitetônico do Senado Federal e Residências Oficiais no mês de agosto de 2018 (ref. 09/2018), conforme medição nos identificadores abaixo:

Inscrição	Descrição	Média	Faturado (m³)	Custo (R\$)	Fatura	Fatura (R\$)
0056715	SQS 309 Bloco D	495	473	4.212,54	1060/1	272.911,52
0056758	SQS 309 Bloco C	393	304	2.116,16		
0056774	SQS 309 Bloco G	368	509	4.811,82		
0083704	Anexo I	1118	1970	48.640,00		
0083887	Anexo II	3045	4090	101.088,80		
0084247	Prodasen	210	266	6.483,04		
0084255	Portaria da SEGRAF	139	208	5.048,12		
0084591	Garagem	273	522	12.816,48		
0313891	SHIS QL 12 Conj. 11 Casa 3	198	292	7.464,74		
3359794	Rampa do Congresso Nacional	236	266	6.575,36		
3450181	Interlegis	197	270	6.582,00		
3618005	Telefonia - Praça de Alimentação	1186	1974	48.738,96		
3635491	Telefonia - Reservatório Bloco 7	974	745	18.333,50		
		Total do mês (R\$)				272.911,52



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT
Serviço de Manutenção Civil – SEMAC

2. Informamos ainda que:
- a) a despesa efetuada foi objeto do Contrato nº 165/2016 (00100.204503/2016-08), o qual terá vigência por prazo indeterminado;
 - b) o fornecimento foi executado dentro do prazo pactuado;
 - c) não há glosas a fazer, multa a cobrar ou crédito a favor do Senado a ser compensado;
 - d) as exigências legais e regulamentares foram atendidas.
3. Portanto, na perspectiva do órgão técnico, os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto foram prestados adequadamente pela CAESB no período faturado.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
Lauro Alves de Oliveira Júnior
Coordenador da COEMANT